	cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	5	5
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	1	1

4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	1	1
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	5	5
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

6	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	1	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO MILITAR DO SUL						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	2	10	10
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM					

2	Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	2	10	10
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	2	10	10
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

4	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	2	10	10
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	10	10
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	10	10	10

	quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	60	60
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com	4014	UND	0	0	0

	cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	5	5
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	30	30

5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	120	120
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	30	30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total

1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	55	55
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	55	55
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

3	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	55	55
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM	4014	UND	10	100	100

	/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

1	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	2	2
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	5	5
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	0	0	0

	quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	5	5

6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de	4014	UND	2	20	40

	disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	2	30	40
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	2	30	40
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR					

4	Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro)					

6	portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	2	3
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável					

2	(etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	2	3
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios	4014	UND	0	0	0

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	2	3
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos	4014	UND	0	0	0

	simultaneamente por Unidade Participante					
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR					

5	Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM					

1	Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	30	30
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	30	90	90
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro)					

3	portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	30	90	90
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	30	30
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com	4014	UND	30	90	90

	cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	30	90	90

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 5º BATALHÃO LOGÍSTICO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios	4014	UND	0	0	0

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	210	210
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	210	210
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

6	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM					

2	Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	6	27	162
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

4	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	0	0	0

	quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com	4014	UND	1	111	111

	cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0

5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total

1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

3	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	5	100	100
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM	4014	UND	5	110	110

	/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	10	120	120

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

1	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	0	0	0

	quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	10	10
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	10	10

6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	10	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de	4014	UND	0	0	0

	disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR					

4	Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	10	10
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	6	6
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro)					

6	portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1	2	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável					

2	(etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios	4014	UND	2	20	20

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	2	20	80
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos	4014	UND	0	0	0

	simultaneamente por Unidade Participante					
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	15	15
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR					

5	Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	3	45	45
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM					

1	Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro)					

3	portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	40	40
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com	4014	UND	0	0	0

	cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios	4014	UND	0	0	0

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	10	78	78
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

6	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA/ 3						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM					

2	Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

4	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	45	50	50
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	0	0	0

	quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com	4014	UND	0	0	0

	cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0

5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	22	43	43

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total

1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01					

3	(um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	1	1	1
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM	4014	UND	5	5	5

	/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante					
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)						
Item	Especificação	CATSERV	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados,					

1	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	0	0	0
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	4014	UND	0	0	0

	quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.					
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	20	30	30
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	4014	UND	900	120	120

6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	0	0	0

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de veículos

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta de contratação de fornecimento de bem móvel por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contrato de fornecimento continuado, na modalidade de locação de bem móvel (veículo), sem prestação de serviços;

4.1.2. Os demais requisitos da contratação são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento das viaturas como requisito para celebração do contrato.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Os veículos leves locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”.
4.4. Os veículos devem seguir os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
4.5. Os veículos automotores devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.6. Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.7. Os veículos automotores deverão possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.8. Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá solicitar informações complementares sobre as condições de uso do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s), por meio de contato com o setor responsável, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.
4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
4.9.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.10. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
4.11. A ausência de solicitação de informações complementares ou de esclarecimentos prévios não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições da locação, dúvidas ou omissões quanto aos requisitos do objeto, cabendo à licitante vencedora assumir integralmente as obrigações decorrentes do contrato de locação.
4.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.2. O prazo máximo para a contratada ter condições de adequar sua frota para poder disponibilizar os veículos para a contratante será de até 24 h corridas a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da contratada e mediante aprovação da contratante.
Desta forma, a contratada terá este período de tempo para adequar a sua frota de veículos para a quantidade e qualidade especificadas pela contratante neste processo.
5.2.1. Ao longo deste período para adequação de sua frota, a contratada deverá comunicar à contratante a sua capacidade de já poder disponibilizar os veículos para a contratante, informando desta forma se já consegue total ou em parte atender a eventuais solicitações. Após esta comunicação, considera-se que a contratada já está em condições de ser acionada pela contratante para a disponibilização dos veículos mediante locação.
5.3. Após a contratada ter condições de disponibilizar os veículos, a contratada terá o prazo máximo de 24h corridas para efetivamente disponibilizar os veículos, após o recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços emitida pela contratante, conforme modelo estabelecido neste processo.
5.4. Locais para a contratada disponibilizar os veículos para início da locação dos veículos:
5.4.1. **Em Boa Vista/RR: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento /prestação de serviços, Av R. Marques de Pombal, s/n°, quadra 1, bairro Treze de Setembro, CEP 69308-515.**
5.4.2. **Em Manaus/AM: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento /prestação de serviços, Av. Cel. Teixeira, n° 4715, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000.**
5.4.3. Os locais para a contratada disponibilizar os veículos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes por meio de apostilamento no Termo de Contrato.
5.5. O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24h corridas, a contar da solicitação da contratante.
5.6. Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização quanto a modelos nem problemas de compatibilidades, devendo os veículos serem na coloração coloração branca, cinza e preta para fins de padronização da frota.
5.7. A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa no 3, de 15 de maio de 2008.
5.8. Acerca da guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante a guarda dos veículos.
5.9. Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.
5.10. A manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da contratada.

5.11. A contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo será realizada a cada 10 (dez) dias.
5.12. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.
5.13. A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
5.14. A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços
do veículo.
5.15. A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
5.16. A contratada deverá fazer seguro total e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, individual, contra terceiros, danos pessoais e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
5.17. Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratrante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

5.18. Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo
a cargo da contratante.
5.19. Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores.
5.20. Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN.
5.21. Caso sejam identificadas pendências relativas a multas de trânsito por ocasião do licenciamento dos veículos, a contratada poderá proceder com o pagamento das referidas multas, a fim de viabilizar a regularização da documentação. As despesas correspondentes serão reembolsadas pela contratante, desde que comprovado que as infrações foram de responsabilidade do condutor designado pela contratante.
5.22. Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à
contratada.
5.23. Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato.
5.24. Sobre o emplacamento, a contratada poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.25. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.25.1. Para todos os itens, a contratada deverá fornecer todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.27. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designados, registrando em documento próprio eventuais irregularidades constatadas, com indicação de data e descrição dos fatos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.;
5.28. Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para sua regularização, e certificando-se de que as providências adotadas estejam em onformidade com as exigências estabelecidas no contrato.;
5.29. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à locação dos veículos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
5.30. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
5.31. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
5.31.1. As comunicações operacionais relativas à execução do contrato deverão ser realizadas exclusivamente com os representantes formalmente indicados pela contratada;
5.32. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, sempre que verificado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, para adoção das medidas legais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.33. Executar a locação dos veículos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, garantindo que os bens estejam em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e com a manutenção regular em dia, atendendo a todos os requisitos contratuais;
5.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.36. VCumprir a legislação vigente aplicável à contratação pública, especialmente no que se refere à vedação de práticas que configurem conflito de interesses, fraude ou favorecimento indevido, nos termos do Decreto nº 7.203, de 2010, e demais normas correlatas;

5.37. Quando não for possível a verificação da regularidade da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF, a empresa deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da execução contratual, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
5.38. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, tributárias e contratuais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por inadimplementos da contratada;
5.39. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela contratante ou seus representantes, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso aos veículos locados e aos documentos relacionados à execução do contrato.
5.40. Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados durante a vigência do contrato, garantindo que estejam em condições adequadas de uso e segurança.
5.41. Promover a gestão adequada da locação dos veículos, garantindo o cumprimento dos prazos, condições contratuais e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.42. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à locação de veículos, assegurando que os bens locados estejam em perfeitas condições de segurança, higiene e funcionamento durante todo o período contratual.
5.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
5.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da quantidade de veículos ofertada em sua proposta, comprometendo-se a providenciar veículos adicionais ou complementares, sem custos extras para a contratante, caso o quantitativo inicialmente previsto seja insuficiente para o atendimento do objeto da licitação.
5.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
5.48. Fornecer os veículos locados em conformidade com as especificações técnicas, garantindo sua qualidade, segurança e adequação ao uso previsto, observando as normas e legislações aplicáveis;

DA SUBCONTRATAÇÃO
5.49. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA
5.50. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que a quantidade de veículos disponibilizados é insuficiente para atender às necessidades da contratante, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual quanto ao quantitativo de veículos.
6.2. A conformidade dos veículos locados deverá ser verificada com base em documento fornecido pela contratada, contendo relação detalhada dos veículos, incluindo quantidade, marca, modelo, ano, condições gerais e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas

atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
6.7. Durante a execução do contrato, o fiscal deverá monitorar constantemente as condições dos veículos locados para assegurar sua conformidade com as especificações contratuais, devendo exigir da contratada a correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.
6.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação referente à conformidade, estado e adequação dos veículos locados durante a vigência do contrato.
6.9. Em hipótese alguma será admitido que a contratada realize a avaliação sobre o estado, conformidade ou adequação dos veículos locados, devendo esta ser realizada exclusivamente pelo fiscal designado pela contratante.
6.10. A contratada poderá apresentar justificativa para eventuais irregularidades no estado ou condições dos veículos locados, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.
6.11. Na hipótese de constatação reiterada de desconformidade dos veículos locados em relação às especificações contratuais e aos padrões mínimos de qualidade exigidos, poderão ser aplicadas sanções à contratada conforme as regras previstas neste Termo de Referência.
6.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, conforme o período necessário para verificar o estado, a conformidade e a adequação dos veículos locados ao contrato.
6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não disponibilizar a quantidade contratada de veículos conforme especificações técnicas exigidas; ou

b) entregar veículos com qualidade ou condições inferiores às previstas no contrato, comprometendo a utilização pela contratante.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da conformidade dos veículos locados.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios abordados no IMR anexo deste Termo de Referência.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.3.1. Não disponibilizou a quantidade contratada de veículos;

7.3.2. Entregou veículos em condições ou qualidade inferior à exigida;

7.3.3. Não atendeu aos requisitos técnicos e especificações previstas no contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
7.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
7.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
7.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa dos veículos locados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a conformidade, o estado geral e a adequação dos veículos às especificações contratuais, bem como para

identificar eventuais reparos ou ajustes necessários.
7.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações referentes à conformidade, estado e disponibilidade dos veículos locados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.6.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
7.6.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.6.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
7.7. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos veículos locados, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega, conformidade e devolução dos veículos, obedecendo às seguintes diretrizes:
7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos veículos locados, com base nos relatórios de fiscalização e demais documentações apresentadas pela contratada.; e
7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
7.9. Os veículos locados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou adequados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

7.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos veículos locados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
7.11. Quando houver glosa parcial no valor contratado, em razão de indisponibilidade, não conformidade ou entrega parcial dos veículos locados, a contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.
7.12. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura.
7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiai.
7.13.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
7.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.14.1. O prazo de validade;
7.14.2. A data da emissão;
7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.14.4. O período de vigência da locação dos veículos;
7.14.5. O valor a pagar; e
7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.21.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
7.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
7.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%365

REAJUSTE

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5o do Decreto n.o 1.054, de 1994):
R = V (I – Io) / Io, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.GARANTIA DA EXECUÇÃO
7.34. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

i) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

8.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU - CORRESPONDÊNCIA

1 - 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

2 - 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

3 - 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

4 - 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato; e

5 - 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2

INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO - GRAU

1 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência - 5;

2 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os objetos contratuais por dia e por unidade de atendimento - 4;

3 - Manter funcionário sem qualificação para executar dos objetos contratados, e por dia - 3;

4 - Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia - 2;

5 - Retirar qualquer veículo do local de trabalho durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE:, e por dia - 3;

Para os itens a seguir, deixar de:

6 - Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência - 2;

7 - Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência - 3;

10 - Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato -1; e
8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
9.3.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto de locação de veículos, sem fornecimento de mão de obra, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização de fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item correspondente, conforme previsto no edital.
9.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de locação de veículos realizados com as seguintes características mínimas:
9.3.1.1.1. Para fins de comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade de locação de veículos, será admitida a apresentação de histórico de estoque que comprove a disponibilidade dos veículos no período, inclusive por meio do somatório de atestados ou documentos referentes a períodos distintos, desde que totalizem, no mínimo, 2 (dois) anos, não sendo exigido que o período seja contínuo, conforme item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
9.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a contratos de locação de veículos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificado em seu contrato social vigente;
9.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
9.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de veículos locados, a apresentação de diferentes atestados de contratos realizados de forma concomitante, considerando-se essa situação válida para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa., a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados presentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de locação dos veiculos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5/2017.
9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
9.4.1. Valor Total do Item: conforme preços na tabela inicial deste Termo de Referência.
9.4.2. Valores unitários: conforme preços na tabela inicial deste Termo de Referência.
9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.035.236,00 (CINCO MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 00001/110794;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 228686; e
IV) Elemento de Despesa: 339033;
Quanto à necessidade de classificar a aquisição nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, não será necessário nenhum grau de sigilo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, na data que assina

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

~~*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*~~

~~*2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*~~

~~*2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*~~

~~*2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*~~

~~*2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*~~

~~*2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*~~

~~*2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]*~~

~~*2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~*2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~*2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

~~*2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) -(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A4] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. .Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~*4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

> ~~*4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A13].*~~

~~*4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~*4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]*~~

> ~~*4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~*4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*~~

~~*4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*~~

~~*4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*~~

~~*4.44.3. florestas plantadas; e*~~

~~*4.44..4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*~~

~~*4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*~~

~~*4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*~~

~~*4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*~~

~~*4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*~~

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

~~*6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que*~~ *isso* ~~*ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

~~*6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada*~~ *até a* ~~*conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*~~

~~*6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*~~

~~*6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~

~~*6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*~~

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes~~[A24]~~ contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. ndenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90010/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZABETH CORREA DE LIMA

Equipe de apoio

JEAN APARECIDO DE FRANCA

Chefe S4

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 99/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64338.001231/2025-78

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender às necessidades logísticas relacionadas à operação **conjunta Atlas 2025 (OP ATLAS)**, pois em 2025, o Ministério da Defesa, por meio do Estado-Maior das Forças (EMCFA), coordenará um exercício conjunto, de grande vulto, na região de RORAIMA, cuja finalidade principal é a coleta de subsídios para aprimoramento do Sistema de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), torna-se necessária a contratação de **serviços de locação de veículos**, a fim de garantir o deslocamento eficiente de pessoal e materiais, em apoio às atividades logísticas e operacionais no teatro de operações.

O movimento de tropas para a região de exercício, caracterizada pela guarnição de MANAUS-AM, será realizado de forma a figurar um deslocamento estratégico do Território Nacional para o Teatro de Operações, conforme a Doutrina Militar Conjunta, que será coordenado pela Chefia de Logística (CHELOG) do EMCFA e, no domínio terrestre executado sob orientação do Comando Logístico (COLOG) do Exército.

Desta forma, A 12ª Região Militar ficou incumbida do apoio ao Deslocamento e Concentração Estratégica de meios no Teatro de Operações de exercício, através disso, realizou o planejamento de procedimentos licitatórios para a contratação de serviços de transporte logístico, para os quais os G Cmdo/OM envolvidos, tanto do CMA quanto de outros C Mil A, não possuem contratos vigentes, portanto foram determinados a execução de alguns pregões para que as demandas elencadas fossem supridas.

Seguindo o planejamento, o UG: 160016 ficou responsável para a realização do processo licitatório de Locação de veículos (van, pick-up e veículos sedan) em Manaus/AM e BoaVista /RR, para o atendimento de comitivas (emprego dos meios contratados a cargo do Cmdo CMA), buscando atender as necessidades da Op Cj ATLAS. Designada a Cia C/ CMA como OMV encarregada de realizar a fase interna da licitação.

Considerando a diversidade de terrenos e o caráter distribuído das atividades nas cidades de **Manaus/AM e Boa Vista/RR**, há a necessidade de veículos que atendam à realidade local:

- **Van**: para transporte de pequenos grupos de militares e servidores entre instalações e áreas operacionais;
- **Pick-up 4x4**: para acesso a áreas de difícil locomoção e vias não pavimentadas;
- **Veículo sedan**: para deslocamentos administrativos em zonas urbanas.

A locação temporária com data prevista entre 28 de Julho de 2025 à 08 de Agosto de 2025, é a alternativa mais viável, evitando a sobrecarga da frota orgânica e permitindo maior flexibilidade logística.

Considerando a magnitude e a complexidade logística da Operação Atlas – 2025, especialmente no que tange ao deslocamento estratégico das tropas e meios para o Teatro de Operações, torna-se necessária a **contratação de veículos do tipo van, pick-up 4x4 e sedan** para o transporte do efetivo militar entre instalações e áreas de atuação.

A presente contratação será realizada na **modalidade de pregão**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual prevê a adoção do pregão como forma célere e eficiente de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a transparência e a competitividade no processo.

A contratação dos veículos especificados é fundamental para a execução da Operação Atlas 2025, assegurando a mobilidade necessária ao cumprimento das missões atribuídas, dentro dos prazos e com a eficiência exigida pelas operações conjuntas. A medida se alinha à racionalidade do gasto público, ao planejamento logístico interagências e à otimização de recursos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

4.1.1. Acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de reutilizar bem nem redimensionar serviço já existente, tendo em vista que a FT Log Hum não possui veículos em seu patrimônio, e não há possibilidade de conseguir veículos emprestados de outros órgãos no local.

4.1.2. Ainda acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto no 9.373, de 2018 e Lei no 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br.

4.1.3. Os itens destes estudos são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.4. Acerca de serviços a serem contratados, os itens destes estudos tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

4.1.5. Acerca da duração inicial do contrato, pode-se considerar vigência inicial de doze meses, tendo em vista ser o período padrão inicial em que os preços podem ser mantidos no mercado.

4.1.6. Acerca da aquisição e pagamento, esta contratação pode observar condições semelhantes às do setor privado, tendo em vista que se trata de materiais/serviços sem complexidade e que não trazem riscos à administração nem possui especificidade para não seguir as condições do setor privado.

4.1.6. Acerca da necessidade de amostras, não será exigida amostras dos itens aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.7. Acerca da exigência de carta de solidariedade, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e/ou exclusividade de fabricantes, podendo os mesmos serem fornecidos/prestados por diversos fornecedores/revendedores/distribuidores.

4.1.8. Acerca da garantia de execução contratação para o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.10. Acerca da garantia de manutenção e/ou assistência técnica após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, não haverá exigência da garantia além aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.11. Acerca da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre a atual contratada e uma futura contratada, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.1.12. Acerca de critérios de sustentabilidade dos itens, verificou-se que há legislação específica no mercado para estes itens que prevejam critérios e práticas de sustentabilidade. Os critérios encontrados foram os seguintes:

4.1.12.1. Os veículos leves locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”,.

4.1.12.2. Os veículos devem seguir os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.12.3. Os veículos automotores devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.4. Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.5. Os veículos automotores deverão possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da S4 Cia C/ CMA	JEAN APARECIDO DE FRANÇA - 2º Ten

5. Levantamento de Mercado

5.1. Acerca das opções levantadas no mercado, chegaram-se às seguintes:

5.1.1. Opção 01: Órgão produzir materiais/prestar os serviços utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos;

5.1.2. Opção 02: Órgão solicitar materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos

5.1.3. Opção 03: Órgão adquirir materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas

5.1.4. Opção 04: Órgão locar matérias (veículos) mediante a contratação de empresas especializadas

5.2. Acerca da análise e comparação das soluções, chegaram-se às seguintes:

5.2.1. Opção 01: O Órgão não dispõe de meios materiais (veículos) para produção dos itens e/ou prestação dos serviços.

5.2.2. Opção 02: Não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

5.2.3. Opção 03: Há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas, no entanto a Operação Atlas 2025 não é uma instituição permanente, assim, não haveria necessidade de aquisição de uma frota de veículos, com os quais não teriam finalidade após o término da Operação Atlas 2025.

5.2.4. Acerca da justificativa do tipo de solução a contratar, chegou-se a seguinte:

5.2.4.1. A opção 04 foi a única considerada viável, tendo em vista que não houve viabilidade nas outras opções.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.1. O órgão busca contratação de empresas para locação de veículos na quantidade de

estabelecida neste processo, por período inicial de 12 (doze) meses.

6.1.2. Após a contratada ter condições de disponibilizar os veículos, a contratada terá o prazo máximo de 24h corridas para efetivamente disponibilizar os veículos, após o recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços emitida pela contratante, conforme modelo estabelecido neste processo.

6.1.3. Locais para a contratada disponibilizar os veículos para início da locação dos veículos:

6.1.3.1. **Em Boa Vista/RR: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento /prestação de serviços, Av R. Marques de Pombal, s/n°, quadra 1, bairro Treze de Setembro, CEP 69308-515.**

6.1.3.2. **Em Manaus/AM: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento /prestação de serviços, Av. Cel. Teixeira, n° 4715, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000.**

6.1.3.3. Os locais para a contratada disponibilizar os veículos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes por meio de apostilamento no Termo de Contrato.

6.1.4. O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido

para conserto e/ou manutenção será de 24h corridas, a contar da solicitação da contratante.

6.1.5. Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização quanto a modelos nem problemas de compatibilidades, devendo os veículos serem na **coloração branca, cinza e preta** para fins de padronização da frota.

6.1.6. A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa no 3, de 15 de maio de 2008.

6.1.7. Acerca da guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante a guarda dos veículos.

6.1.8. Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área

rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

6.1.9. A manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da contratada. A estimativa da quilometragem a ser rodada para os veículos a serem locados, para as licitantes levantarem custos com manutenção preventiva dos veículos foi estimada com base na quantidade de quilômetros rodados ao longo do ano de 2025 pela contratante:

6.1.9.1.Cada veículo Micro-ônibus (van) rodou aproximadamente 20.000 Km.

6.1.9.2.Cada veículo executivo tipo pick-up rodou aproximadamente 25.000 Km.

6.1.9.3.Cada veículo executivo tipo sedan rodou aproximadamente 25.000 Km.

6.1.10. A contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, **bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo será realizada a cada 7 (sete) dias.**

6.1.11. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

6.1.12. A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.1.13. A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

6.1.14. A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

6.1.15. A contratada deverá fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.1.16. Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.17. Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.18. Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores.

6.1.19. Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN.

6.1.20. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, a arcando com as despesas.

6.1.21. Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à contratada.

6.1.22. Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato.

6.1.23. Sobre o emplacamento, a contratada poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

Veículo com locação diária para a cidade de Manaus			
Ordem	**Descrição**	**Qtd**	**Und**
01	CATSER 4014 Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante	450	diária
02	CATSER 4014 Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-	600	diária

	condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante		
03	CATSER 4014 Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos por unidade participante	900	diária
Veículo com locação diária para a cidade de Boa Vista / RR			
Ordem	**Descrição**	**Qtd**	**Und**
04	CATSER 4014 Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante	450	diária
05	CATSER 4014 Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante	600	diária
	CATSER 4014 Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol		

06	ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na **cor branca, cinza, preta** e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos por unidade participante	900	diária

7.2 Acerca do método aplicado e memória de cálculo para estimativa das quantidades, a equipe chegou ao seguinte quadro:

Item	Método de Estimativa	Memória de cálculo Documentação suporte
01	1 Fase item (3) letra (b) cada força indicará composição de meios, as tarefas e a proposta de deslocamento estratégico de suas tropas para compor as forças componentes do Teatro de Operações de exercício.	Equipe de coordenação logística

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Acerca da possibilidade de parcelamento, o objeto do presente estudo pode ser parcelado, tendo em vista que o parcelamento encontra-se aplicável no presente estudo, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma dos demais, além de ser técnica e economicamente viável, de não haver perda de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.882.000,00

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA entre os valores oferecidos pelos fornecedores, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, e seu valor computa todos os preços coletados.

R$ 3.882.000,00 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, conforme item do PCA/ 2025, Classe 732 - Serviços de leasing ou aluguel de veículos a motor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar veículos de qualidade para os eventuais deslocamentos que se fizerem necessários para os integrantes da Operação Atlas 2025.

12.2. Garantir que os integrantes da Operação Atlas 2025 consigam deslocar-se para os diversos locais que se fizerem necessários durante o desempenho de suas atividades.

12.3. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Acerca dos recursos humanos para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade de pessoal e de sua capacitação pala implantar e aplicar, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.2. Acerca dos recursos materiais para implantação da solução, verificou-se que não há necessidades tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.3. Acerca dos recursos humanos para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.4. Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação/aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessário licenciamento ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades desta Operação, justificando-se pela natureza dos serviços contratados, garantindo o deslocamento para execução das missões dos militares envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZABETH CORREA DE LIMA

Equipe de apoio



JEAN APARECIDO DE FRANCA

Chefe da Equipe



HUDSON NASCIMENTO DE MENEZES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cronograma.pdf (2.34 MB)

Ata de Registro de Preços 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	25/06/2025 17:26 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64273.007507/2025-23

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.007507/2025-23

Ata de Registro de Preços nº xxx/2025

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF xxxxxxxx, nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64273.007507/2025-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social da Empresa: CNPJ Nº:					
-----	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar da Amazônia

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, na data que assina

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Julio Cesar Gasparini Junior

[redacted]

proprietário e representante legal

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 13:46, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): EDITAL160016_000020_2025.pdf, TR160016_000043_2025.pdf, ETP_160016-000099-2025.pdf, ARP160016_000021_2025.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2025/00437. Termo de Contrato nº 0028-ST/2025/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL, CNPJ nº 62.070.115/0001-00. Representante: Sr. LUIS ARTUR DE ALMEIDA MARTINS. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de empregados da NAV Brasil lotados na Auditoria Interna (CAAI), conforme condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Valor global: R$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: arts. 30, inciso II, alínea "f", e 68 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos arts. 26, inciso I, 67, inciso II, alínea "d", e 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 01/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2025 - UASG 928680

Processo nº SD-ADM-2023/01367. TERMO ADITIVO nº 1019-SV/2025/0037. TERMO DE CONTRATO nº 0027-SV/2023/0037. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.755.201/0001-47. Representante: Sr. JOSIAS GOMES DE MELO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0027-SV/2023/0037 por mais 30 (trinta) meses, com início em 08 set. 2025 e término em 08 mar. 2028. Valor Global: R$ 1.639.219,44 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação legal: arts. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 09/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2025 - UASG 928680

Processo nº SD-ADM-2022/00158. TERMO ADITIVO nº 1018-SS/2025/0001. TERMO DE CONTRATO nº 0090-SS/2021/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38. Representante: Sr. ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0090-SS/2021/0001 por mais 12 (doze) meses, com início às 24:00h do dia 30/06/2025 e término às 24:00h do dia 30/06/2026. Valor Global: US$ 630,350.14 (seiscentos e trinta mil e trezentos e cinquenta dólares americanos e quatorze centavos de dólar). Fundamentação legal: arts. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 25/06/2025.

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261.005609/2024-25.
Pregão Nº 90008/2024. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 17.774.419/0001-01 - W I N S MARQUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS. Objeto: Contratação de serviços de instalação,
desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Valor Total: R$ 26.140,32. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261.005609/2024-25.
Pregão Nº 90008/2024. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 43.526.161/0001-26 - NIKOS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Valor Total: R$ 80.784,00. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261.005609/2024-25.
Pregão Nº 90008/2024. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 14.892.351/0001-69 - R L P COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Valor Total: R$ 40.396,32. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261.003698/2025-56.
Dispensa Nº 90006/2025. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço móvel pessoal - smp (dados móveis e voz), incluindo aparelhos móveis em comodato.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026. Valor Total: R$ 8.878,80. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.000121/2025-79.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de combustível automotivo.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Valor Total: R$ 5.646.869,75. Data de Assinatura: 11/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.007165/2024-49.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 67.405.936/0001-73 - PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de viaturas admnistrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/07/2025 a 11/07/2026. Valor Total: R$ 113.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.002955/2025-19.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/07/2025 a 11/07/2026. Valor Total: R$ 94.441,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001533/2025-26.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 85.255.743/0001-65 - SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos individuais para atender aos projetos combatente brasileiro (cobra) e combatente do futuro.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2025 a 16/03/2028. Valor Total: R$ 2.721.730,76. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160016

Nº Processo: 64338001231202578. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/07/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-90010-2025. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/07/2025) 160016-00001-2025NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 90033/2024

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64307012163202459 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Gás GLP de 13 e 45 Kg.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/07/2025) 160482-00001-2025NE000001

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90010/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/07/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 18/07/2025 das 08h00 às 11h30 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida São Jorge, Nr 650 - São Jorge São Jorge - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON XAVIER NEVES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/07/2025) 160006-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160006

Nº Processo: 64114.004402/2025. Objeto: Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/07/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida São Jorge, Nr 650 - São Jorge, São Jorge - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160006-5-90009-2025. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON XAVIER NEVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/07/2025) 160006-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90008/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes de saúde e mobiliário sob medida, incluindo a entrega e garantia de forma a atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/07/2025) 160545-00001-2025NE000001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 13:46, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): DOU N 134_18 de julho de 2025_LOCACAO VEICULO.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

Rua Vsc de Utinga, 20, Bairro Flores - Manaus/AM
(92) 3304-4474 | CNPJ: 04.473.078/0001-84

rr_cidade@hotmail.com | sac@rrstransporte.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADM. Nº 64273.007507/2025-23
SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025, ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO	
Razão Social: RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA	
CNPJ: 04.473.078/0001-84	
INSC. EST: 05325131-8	**INSC. MUN:** 20265201
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)	
Endereço: Rua Visconde de Utinga, nº 20, qd. 11	
Bairro: Flores	**Cidade:** Manaus
CEP: 69058-810	**E-mail:** rr_cidade@hotmail.com
Telefone: (92) 3304-4474 / 3632-0634	
Banco: [redacted]	

Rua Vsc de Utinga, 20, Bairro Flores - Manaus/AM
(92) 3304-4474 | CNPJ: 04.473.078/0001-84

rr_cidade@hotmail.com | sac@rrstransporte.com

PLANILHA DE PREÇOS						
N°	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**UND**	**QTD.**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol o biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: FIAT DUCATO	***4014***	***UND***	***654***	***R$ 955,00***	***R$ 624.570,00***
VALOR UNITÁRIO: NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS						
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros	***4014***	***UND***	***1.666***	***R$ 285,00***	***R$ 474.810,00***

	para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: Chevrolet S10 WT					
VALOR UNITÁRIO: DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SENTENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS						
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade par 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente. MARCA/MODELO: VIRTUS SENSE	***4014***	***UND***	***1046***	***R$ 229,90***	***R$ 240.475,40***
VALOR UNITÁRIO: DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios	***4014***	***UND***	***802***	***R$ 1.235,00***	***R$ 990.470,00***

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: FIAT DUCATO					
VALOR UNITÁRIO: UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL: NOVECENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS						
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: Chevrolet S10 WT	***4014***	***UND***	***1644***	***R$ 500,00***	***R$ 822.000,00***
VALOR UNITÁRIO: QUINHENTOS REAIS						
VALOR TOTAL: OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS						
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura	***4014***	***UND***	***1206***	***R$ 245,00***	***R$ 295.470,00***

	de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente. MARCA/MODELO: VIRTUS SENSE					
VALOR UNITÁRIO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATRO CENTOS E SETENTA REAIS						

VALOR GLOBAL: R$ 3.447.795,40
TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

A empresa: RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO declara que:

a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução
do objeto.

b) Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

c) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

d) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

[redacted]

RR Serviços de Transporte e Navegação Ltda
Renan Matheus Arruda Cidade
Diretor

[redacted]

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA					
NIRE:	1320039608-1	CNPJ:	04.473.078/0001-84	NIRE Anterior:	1320039608-1
Nome Anterior:					
G R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	05.325.131-8		Inscrição Municipal:		20265201
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/05/2001		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	440
Data	13/05/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
[redacted]	RAIMUNDO CLAUDEMAR SANTOS OLIVEIRA	Contador	010085
[redacted]	RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.473.078/0001-84
NIRE: 1320039608-1

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2024
01/01/2024 A 31/12/2024

COMPARATIVO COM 31/12/2023

RUA VISCONDE DE UTINGA Nº 20
QD-11 LT 13 A LT 20
BAIRRO FLORES - CEP 69058-810
MANAUS - AMAZONAS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2024 E COMPARATIVO COM 31.12.2023
EXPRESSO EM R$

ATIVO	31.12.2024	31.12.2023
ATIVO CIRCULANTE	**39.848.608,67**	**32.736.521,36**
Disponível	**12.699.145,02**	**5.083.079,37**
Caixa	201.590,54	487.444,58
Bancos c/ Movimento	33.640,64	3.144,40
Bancos c/ Aplicações Financeiras	12.463.913,84	4.592.490,39
Realizável a Curto Prazo	**27.149.463,65**	**27.653.441,99**
Créditos	**8.122.917,94**	**7.820.457,26**
Clientes	8.054.516,47	7.711.586,72
INSS a Compensar	0,00	43.106,55
Garantias Contratuais	68.401,47	65.763,99
Estoques	**19.026.545,71**	**19.832.984,73**
Almoxarifado	188.316,48	214.395,50
Imobilizado Disponível para Venda	18.838.229,23	19.618.589,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.712.264,63**	**22.849.410,66**
Imobilizado	**18.621.742,44**	**22.849.410,66**
Terrenos	700.000,00	500.000,00
Prédios	2.315.452,23	2.315.452,23
Benfeitorias	82.575,31	82.575,31
Bens Flutuantes	261.000,00	261.000,00
Móveis e Utensílios	557.084,29	432.921,44
Máquinas e Equipamentos	537.520,85	343.425,85
Veículos	38.049.507,07	37.014.698,44
Consórcios	0,00	114.544,16
(-) Depreciação Acumulada	(23.881.397,31)	(18.215.206,77)
Imobilizado em Andamento	**90.522,19**	**0,00**
Construções em Andamento	79.000,00	0,00
Reformas em Andamento	11.522,19	0,00
TOTAL	**58.560.873,30**	**55.585.932,02**

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2024 E COMPARATIVO COM 31.12.2023
EXPRESSO EM R$

PASSIVO	31.12.2024	31.12.2023
PASSIVO CIRCULANTE	**19.168.581,32**	**24.782.929,36**
Fornecedores	**782.130,48**	**857.622,58**
Fornecedores Nacionais	782.130,48	857.622,58
Obrigações Fiscais e Sociais	**860.397,13**	**1.415.124,06**
Salários a Pagar	135.042,07	285.282,04
FGTS a Recolher	29.676,99	65.066,58
INSS a Recolher	83.731,24	63.404,36
IRRF a Recolher	5.851,75	6.602,64
PIS a Recolher	7.789,81	25.045,74
COFINS a Recolher	35.953,19	115.595,87
IRPJ a Recolher	265.886,12	402.257,66
CSLL a Recolher	296.100,03	444.157,01
Contribuição Sindical a Recolher	365,93	7.712,16
Outras Obrigações	**17.526.053,71**	**22.510.182,72**
Financiamentos	8.904.013,89	13.346.335,51
Consórcios a Pagar	8.607.675,45	9.155.561,58
Outras Contas a Pagar	14.364,37	8.285,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**6.472.071,37**	**7.941.945,68**
Financiamentos	1.191.024,50	2.553.254,65
Consórcios a Pagar	5.281.046,87	5.388.691,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.920.220,61**	**22.861.056,98**
Capital Social	3.000.000,00	2.000.000,00
Reservas de Lucros	28.900.220,61	19.841.056,98
Reservas Técnicas	1.020.000,00	1.020.000,00
TOTAL	**58.560.873,30**	**55.585.932,02**

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EM 31.12.2024 E COMPARATIVO COM 31.12.2023
EXPRESSO EM R$

	31.12.2024	31.12.2023
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	42.328.026,30	60.111.098,76
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	(2.982.130,72)	(5.012.479,03)
= RECEITA	**39.345.895,58**	**55.098.619,73**
(-) CUSTO DAS VENDAS		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(16.150.098,77)	(30.642.287,40)
= LUCRO BRUTO	**23.195.796,81**	**24.456.332,33**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(7.219.901,61)**	**(7.253.180,62)**
Despesas Administrativas	(4.849.599,29)	(1.996.815,22)
Despesas com Vendas	(1.552.202,63)	(4.720.785,59)
Outras Despesas Gerais	(818.099,69)	(535.579,81)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**15.975.895,20**	**17.203.151,71**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**837.387,57**	**(3.422.701,97)**
Receitas Financeiras	845.699,11	195.008,13
(-) Despesas Financeiras	(8.311,54)	(3.617.710,10)
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
Receitas não Operacionais	0,00	0,00
(-) Despesas não Operacionais	0,00	0,00
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**16.813.282,77**	**13.780.449,74**
(-) Despesa com Contribuição Social	(1.293.437,30)	(1.747.064,02)
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	(2.460.681,84)	(3.276.671,31)
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**13.059.163,63**	**8.756.714,41**

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31.12.2024

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	OUTRAS RESERVAS	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.2023	2.000.000,00	0,00	19.841.056,98	1.020.000,00	0,00	22.861.056,98
Aumento do Capital Social	1.000.000,00		(1.000.000,00)			0,00
Lucro (Prejuízo) do Exercício					13.059.163,63	13.059.163,63
Transf. para Reservas de Lucros			13.059.163,63		(13.059.163,63)	0,00
Lucros Distribuídos			(3.000.000,00)			(3.000.000,00)
Saldo em 31.12.2024	3.000.000,00	0,00	28.900.220,61	1.020.000,00	0,00	32.920.220,61

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
INDICADORES DA CAPACIDADE FINANCEIRA
ENCERRADO EM 31.12.2024

RLP =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	= 13.059.163,63 / 32.920.220,61	=	0,40
ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	= 39.848.608,67 / 25.640.652,69	=	1,55
ILS =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	= 20.822.062,96 / 19.168.581,32	=	1,09
ILC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	= 39.848.608,67 / 19.168.581,32	=	2,08
GE =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	= 25.640.652,69 / 32.920.220,61	=	0,78
FI =	(RLPx0,05) + (ILGx1,65) + (ILSx3,55) - (ILCx1,06) - (GEx0,33)		=	3,98
SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	= 58.560.873,30 / 25.640.652,69	=	2,28

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ 04.473.078/0001-84
NIRE 1320039608-1
NOTAS EXPLICATIVAS
ENCERRADO EM 31.12.2024

a) As demonstrações contábeis estão elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/2012

b) A sociedade R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA atua no ramo de locação de veículos e transporte de cargas e passageiros, prestando serviços principalmente para órgãos públicos na cidade de Manaus e no interior do estado, tendo como forma de tributação o Lucro Presumido

Suas principais atividades são:
- Locação de automóveis sem condutor
- Organização logística do transporte de carga
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- Transporte aquaviário para passeios turísticos
- Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário de mudanças

c) As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de contabilidade Geralmente Aceitos.

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:
- Contas a Receber de Clientes
 Os valores a receber são provenientes da vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.
- Receitas e Despesas
 A sociedade tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.
- Estoques
 Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores ao custo de reposição.
- Imobilizado
 Está registrado pelo valor de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil do bem.

d) Capital Social
O capital social está representado por 3.000.000 de quotas, com valor de R$ 1,00 cada

e) Os financiamentos indicados no Passivo Circulante e Passivo não Circulante referem-se a compra de caminhões e outros veículos necessários para expandir as atividades da sociedade.

Manaus, 13 de maio de 2025

RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE
CPF [redacted]
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RAIMUNDO CLAUDEMAR S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-AM 010085/O-9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO CLAUDEMAR SANTOS OLIVEIRA
REGISTRO..... : AM-010085/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.686.452-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 30/04/2025 as 19:59:45.
Válido até: 29/07/2025.
Código de Controle: 158355

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA					
NIRE:	1320039608-1	CNPJ:	04.473.078/0001-84	NIRE Anterior:	1320039608-1
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	05.325.131-8		Inscrição Municipal:		20265201
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/05/2001		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	13/05/2025
Quantidade de páginas:	440		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
1[redacted]	RAIMUNDO CLAUDEMAR SANTOS OLIVEIRA	Contador	010085
0[redacted]	RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/035.331-8 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 603479 em 14/05/2025. Assinado Eletronicamente por Sandra Maria Ferreira Godinho. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/035.331-8	QHiY

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	04.473.078/0001-84
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
[redacted]	RAIMUNDO CLAUDEMAR SANTOS OLIVEIRA	010085	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
[redacted]	RENAN MATHEUS ARRUDA CIDADE		13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Ferreira Godinho, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2025, às 08:38.

Manaus. quarta-feira, 14 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/035.331-8.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n. 04.473.078/0001-84, situada a rua Conde de Tocantins, nº 16, QD 11 – Flores, CEP: 69.058-420, nesta cidade, possui, junta a esta empresa o Contrato Nº 022/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, nas unidades operacionais localizada na capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangências da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, inscrito no CNPJ sob o nº13.272.780-0001/70, entidade sediada na Rua Major Gabriel n°1721, Centro, Manaus/AM, cujo Global de R$ 54.225,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte cinco reais).

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desemprenhado suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange á contratação em questão.

Manaus/AM, 06 de maio de 2021.

[redacted]

DAVID DE FREITAS ARAUJO
Gestor de Apoio Logísico – GEAL
Agência Amazonense de Desenvolvimento, Social, Ambiental e Economico - AADESAM

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n. 04.473.078/0001-84, situada a rua Conde de Tocantins, nº 16, QD 11 – Flores, CEP: 69.058-420, nesta cidade, possui, junta a esta empresa o Contrato Nº 013/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, nas unidades operacionais localizada na capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangências da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, inscrito no CNPJ sob o nº13.272.780-0001/70, entidade sediada na Rua Major Gabriel n°1721, Centro, Manaus/AM, cujo Global de R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desemprenhado suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange á contratação em questão.

Manaus/AM, 06 de maio de 2021.

[redacted]

DAVID DE FREITAS ARAUJO
Gestor de Apoio Logísico – GEAL
Agência Amazonense de Desenvolvimento, Social, Ambiental e Economico - AADESAM

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n. 04.473.078/0001-84, situada a rua Conde de Tocantins, nº 16, QD 11 – Flores, CEP: 69.058-420, nesta cidade, possui, junta a esta empresa o Contrato Nº 010/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, nas unidades operacionais localizada na capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangências da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, inscrito no CNPJ sob o nº13.272.780-0001/70, entidade sediada na Rua Major Gabriel n°1721, Centro, Manaus/AM, cujo Global de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e tres mil e trezentos reais).

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desemprenhado suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange á contratação em questão.

Manaus/AM, 06 de maio de 2021.

[redacted]

DAVID DE FREITAS ARAUJO
Gestor de Apoio Logísico – GEAL
Agência Amazonense de Desenvolvimento, Social, Ambiental e Economico - AADESAM

INFRAERO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/LAAG-7(EGGP)/2018

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Barão de Jaceguai, Nº 574, Sala C – Flores, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.473.078/0001-84, terceirizada, que presta *serviços de transporte administrativo para atender necessidades da INFRAERO na Unidade de Apoio à Execução de Serviços de Manaus – UAMN e Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes – SBEG, em Manaus/AM,* conforme **Termo de Contrato nº 0035-TA/2017/0025**, valor global de R$ 323.882,40 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), com vigência contratual inicial de 12 (doze) meses a partir de **18/09/2017**, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, vem cumprindo com as cláusulas contratuais, atendendo com qualidade e eficiência os compromissos assumidos perante a INFRAERO.

Os percursos apresentados na referida contratação são os seguintes:

QUADRO DETALHADO DE PERCURSOS e ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS e SERVIÇOS UTIZADOS NA CONTRATAÇÃO (UAMN - SBEG)								FOI APRESENTADO PELA EMPRESA:	
Nº Percurso	VEÍCULO E ESPECIFICAÇÃO	Qt. Carros	Com Motorista?	Área	PLACA	TIPO Percurso	Quilometragem MENSAL (conforme dados do SS)	MARCA	MODELO
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO - COM MOTORISTA (UAMN)	1	SIM	UAMN	PHO-1578	Comercial	2.000	CHEVROLET	SPIN
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO - COM MOTORISTA (UAMN)	1	SIM	UAMN	PHO-1558	Comercial	2.000	CHEVROLET	SPIN
3	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO TIPO PICK-UP COM MOTORISTA (UAMN)	1	SIM	UAMN	PHS 0870	Comercial	1.500	FIAT	FIORINO
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO - COM MOTORISTA (SBEG)	1	SIM	SBEG	PHO-1598	Comercial	1600	CHEVROLET	SPIN

No tocante a marca e modelo dos veículos constantes na tabela acima, estes foram a critério da empresa contratada, cabendo-lhe a liberdade de escolha de marca e modelo, desde que obedecidas às especificações constantes no processo que originou a contratação.

[redacted]

ODONE BIZZ
Gerente de Operações
Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes
Gestor do Contrato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.473.078/0001-84 **MATRIZ**		**31/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE UTINGA	**20**	**QD-11 LT 13 A LT 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.058-810	**FLORES**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RR_CIDADE@HOTMAIL.COM	**(92) 3645-2806**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **09:52:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.473.078/0001-84 **MATRIZ**		**31/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.10-5-02 - Atividades de franqueadas do Correio Nacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE UTINGA	**20**	**QD-11 LT 13 A LT 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.058-810	**FLORES**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RR_CIDADE@HOTMAIL.COM	**(92) 3645-2806**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **09:52:09** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 01/08/2025 09:50:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **04.473.078/0001-84**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 01/08/2025 09:49:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **04.473.078/0001-84**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/08/2025, 09:51

Parâmetros: CPF / CNPJ: 04.473.078/0001-84. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGE4Njg2NDRkOWFhN2EyYTI3M2JkZGI3MzI4NWVlYWQ0M2YwOGUzZDU3NDZlZjY5MjFmOTY4OWYwZTkwNGNlNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 09:51:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA**
CNPJ: **04.473.078/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.473.078/0001-84**	DUNS®:	**897468896**
Razão Social:	**R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**05/12/2019**	Valor da Multa:	**R$ 61,82**
Número do Processo:	**53177072395201913**	Número do Contrato:	**0052/2015**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do descumprimento do(s) subitem(ns) 11.6, constante(s) da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (Da Garantia de Execução Contratual) do Contrato nª 0052/2015 - SE/AM.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**14/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 298,95**
Número do Processo:	**53177074060202146**	Número do Contrato:	**024/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.473.078/0001-84** DUNS®: **897468896**
Razão Social: **R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA**
Nome Fantasia: **R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.473.078/0001-84**	DUNS®:	**897468896**
Razão Social:	**R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/06/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**29/06/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.473.078/0001-84** DUNS®: **897468896**
Razão Social: **R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA**
Nome Fantasia: **R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
INFRAERO	**000000000000**	**31/12/2099**
AADESAM	**000000000**	**31/12/2099**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 13:47, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): PROPOSTA PE 90010.2025 ass.pdf, 04473078000184_comprovante_balanco_economico_financeiro_comprovante_balanco_economico_financeiro_anual_2025-05-19_11-25-11.pdf, 04473078000184_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2023-06-21_17-28-06.pdf, 04473078000184_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2023-06-21_17-30-55.pdf, CNPJ.pdf, Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal 1.pdf, Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf, consulta_contratante_1754052716465 CADIN.pdf, ConsultaConsolidada_04473078000184_1-8-2025.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_04473078000184_2025-08-01.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_04473078000184_2025-08-01.pdf, consultarSituacaoFornecedor_04473078000184_2025-08-01.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_04473078000184_2025-08-01.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200841701	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500037264

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

27 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/016.025-1	AME2500037264	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 10.632.838/0001-51 JUCEA: 13200841701

Manaus – AM.

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024 e COMPARATIVO COM 2023

- ✓ **BALANÇO PATRIMONIAL**
- ✓ **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**
- ✓ **DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
- ✓ **TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**
- ✓ **DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**
- ✓ **NOTAS EXPLICATIVAS**

WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO
CRC AM – 006458/O-7
CONTADOR

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.632.838/0001-51
NIRE: 13200841701

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

ATIVO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
CIRCULANTE	**3.614.596,73**	**2.446.524,25**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.365.103,03	1.183.624,87
Contas a Receber	-	98.842,82
Estoque de Veículos	1.249.493,70	1.164.056,56
NÃO CIRCULANTE	**3.501.113,12**	**3.194.648,68**
IMOBILIZADO	**3.501.113,12**	**3.194.648,68**
Móveis e Equipamentos para Escritório	54.967,00	34.647,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações	117.360,91	81.960,91
Equipamentos de Processamento de Dados	36.357,40	20.557,40
Veículos	3.614.231,30	3.367.098,82
(-) Depreciação Acumulada	321.803,49	309.615,45
TOTAL DO ATIVO	**7.115.709,85**	**5.641.172,93**

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF 143.508.152-87
CRC - AM 6458

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.632.838/0001-51
NIRE: 13200841701

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

PASSIVO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
CIRCULANTE	**1.471.223,82**	**1.026.261,74**
Fornecedores	-	30.670,44
Instituições Financeiras	1.246.943,45	914.373,83
Obrigações Sociais e Trabalhistas	877,62	623,05
Obrigações Tributárias	220.402,75	77.091,37
Contas a Pagar	3.000,00	3.503,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.644.486,03**	**4.614.911,19**
Capital Social	2.000.000,00	500.000,00
Reserva de Lucro	2.614.911,19	3.309.322,06
Lucros Acumulados	1.029.574,84	805.589,13
TOTAL DO PASSIVO	**7.115.709,85**	**5.641.172,93**

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF 143.508.152-87
CRC - AM 6458

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 10.632.838/0001-51
NIRE: 13200841701

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2024	31/12/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**5.054.845,00**	**5.024.269,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(184.501,85)**	**(977.226,50)**
Impostos Incidentes Sobre Serviços	(184.501,85)	(977.226,50)
RECEITA LÍQUIDA	**4.870.343,15**	**4.047.042,50**
(-) Custo dos Serviços Prestados	(3.113.279,05)	(3.066.876,63)
LUCRO BRUTO	**1.757.064,10**	**980.165,87**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(49.876,74)**	**(69.384,04)**
Despesas Administrativas	(49.876,74)	(69.384,04)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**1.707.187,36**	**910.781,83**
RESULTADO FINANCEIRO	**(151.645,38)**	**(105.192,70)**
(-) Despesas Financeiras	(151.645,38)	(105.192,70)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**1.555.541,98**	**805.589,13**
(-) Imposto de Renda	**(380.387,60)**	
(-) Contribuição Social	**(145.579,54)**	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**1.029.574,84**	**805.589,13**

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF 143.508.152-87
CRC - AM 6458

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 10.632.838/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		
Lucro Líquido do Exercício	1.029.574,84	805.589,13
Depreciações e Amortizações	-	-
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	**1.029.574,84**	**805.589,13**
I - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(AUMENTO) OU REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-	-
Adiantamentos Diversos	-	-
AUMENTO OU (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	**220.402,75**	**77.091,37**
Obrigações Tributárias	220.402,75	77.091,37
CAIXA APLICADO NAS OPERAÇÕES	**1.249.977,59**	**882.680,50**
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.249.977,59**	**882.680,50**
II - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Bens Imobilizado	264.070,19	(581.987,68)
Consórcios	-	-
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**264.070,19**	**(581.987,68)**
III - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Captações de Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	(332.569,62)	-
Captações de Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	-	-
Pagamento de Lucros	-	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(332.569,62)**	-
AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.181.478,16**	**300.692,82**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	1.183.624,87	882.932,05
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Exercício	2.365.103,03	1.183.624,87
AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.181.478,16**	**300.692,82**

Manaus(AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF [redacted]
Contador - CRC AM 006458/O-7

Rua Franz Schubert nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.632.838/0001-51
JUCEA: 13200841701
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MOVIMENTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo Final em 31 de Dezembro de 2023	**500.000,00**	**3.309.322,06**	**805.589,13**	**4.614.911,19**
Transferencia para Aumento do Capital Social	**1.500.000,00**	**(1.500.000,00)**	-	-
Transferência para Reserva de Lucro		**805.589,13**	**(805.589,13)**	
Lucro Líquido do Exercício			**1.029.574,84**	**1.029.574,84**
Saldo Final em 31 de Dezembro de 2024	**2.000.000,00**	**2.614.911,19**	**1.029.574,84**	**5.644.486,03**

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Adm[redacted]

Wald[redacted]iva de Souza Filho
CPF[redacted]
CRC[redacted]

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 10.632.838/0001-51
NIRE : 13200841701

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM

		31/12/2024		31/12/2023	
LC =	Ativo Circulante	3.614.596,73	2,46	2.446.524,25	2,38
	Passivo Circulante	1.471.223,82		1.026.261,74	
Liquidêz Corrente					
LG =	A.Circulante + A.N.Circulante - Inv. - Imob.- Intangível	3.614.596,73	2,46	2.446.524,25	2,38
	P.Circulante + P.Não Circulante	1.471.223,82		1.026.261,74	
Liquidêz Geral					
SG =	Ativo Total	7.115.709,85	4,84	5.641.172,93	5,50
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.471.223,82		1.026.261,74	
Solvência Geral					
GC =	Patrimônio Líquido	5.644.486,03	0,79	4.614.911,19	0,82
	Ativo Total	7.115.709,85		5.641.172,93	
Garantia de Capital					
ECP =	Passivo Circulante	1.471.223,82	0,21	1.026.261,74	0,18
	Ativo Total	7.115.709,85		5.641.172,93	
Endividamento a Curto Prazo					
ELP =	Passivo Não Circulante	-	-	-	-
	Ativo Total	7.115.709,85		5.641.172,93	
Endividamento a Longo Prazo					
EG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.471.223,82	0,21	1.026.261,74	0,18
	Ativo Total	7.115.709,85		5.641.172,93	
Endividamento Geral					

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF [redacted]
CRC - AM 6458

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

1) ATIVIDADE OPERACIONAL

Atua no ramo de locação de automóveis sem condutor.

2) DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com outras exigências aplicáveis estabelecidas pela legislação tributária em vigor no Brasil.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência quando da emissão do documento fiscal correspondente ao faturamento, bem como as deduções dos custos e das despesas operacionais do exercício,

3.2 Caixa e Equivalente de Caixa

Estão representadas por: depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo avaliadas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.

3.3 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor devido, quando da prestação de serviços. A Empresa reconhece perdas com créditos apenas quando efetivamente incorridos.

3.4 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar os seus custos aos valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	Anos
Móveis e utensílios	10
Equipamentos, máquinas e instalações	10
Equipamentos de processamentos de dados	10

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "outros ganhos/perdas líquidos" na demonstração do resultado do exercício, quando efetivamente ocorridos.

3.5 Passivos Circulantes

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação real legal, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

3.6 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens, mercadorias ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.7 Forma de Tributação

Os Impostos foram calculados pelo Lucro Presumido.

3.8 Reconhecimento da Receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda das prestações de serviços no curso normal das atividades da empresa.

A empresa reconhece a receita quando o valor possa ser mensurado com segurança.

A Empresa efetuou o cálculo da despesa de depreciação de seus ativos, pelo método linear, às taxas admitidas pela Receita Federal do Brasil, em função da vida útil dos bens.

4) FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
FORNECEDORES		30.670,44
TOTAL		30.670,44

Referem-se a fornecedores relativos ao fornecimento de produtos, outros materiais e serviços, vinculados diretamente as atividades operacionais da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

5) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
INSS A RECOLHER	517,62	263,05
FGTS A RECOLHER	360,00	360,00
TOTAL	877,62	623,05

6) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
PIS A RECOLHER	6.862,70	
COFINS A RECOLHER	31.674,00	
CSLL A RECOLHER	49.729,25	
IRPJ A RECOLHER	132.136,80	
SIMPLES NACIONAL		77.094,37
TOTAL	220.402,75	77.094,37

Os impostos foram calculados pelo Lucro Presumido.

7) CAPITAL SOCIAL

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
CAPITAL SOCIAL		
ANTONIO DA SILVA ROCHA	2.000.000,00	500.000,00
TOTAL	2.000.000,00	500.000,00

O Capital Social de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), está representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma Integralizado por sua totalidade até o presente balanço patrimonial.

ASR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 10.632.838/0001-51

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2024.

Antonio da Silva Rocha
CPF [redacted]
Administrador

Waldemar Saraiva de Souza Filho
CPF [redacted]
CRC [redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro de Flores, CEP 69028-331, Manaus - AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/016.025-1	AME2500037264	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO
REGISTRO..... :	AM-006458/O-7
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.508.152-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 21/01/2025 as 17:21:38.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 452632

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/016.025-1	AME2500037264	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 10.632.838/0001-51 e protocolado sob o número 25/016.025-1 em 27/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1741502, em 28/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO DA SILVA ROCHA	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WALDEMAR SARAIVA DE SOUZA FILHO	28/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/016.025-1.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2025, às 17:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/016.025-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1741502 em 28/02/2025 da Empresa A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10632838000151 e protocolo 250160251 - 27/02/2025. Autenticação: 7D82CD5CE738E67A8834659A305164BA9D777861. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/016.025-1 e o código de segurança 3cqT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.632.838/0001-51 **MATRIZ**		**29/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARRO E COMPANHIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANZ SCHUBERT	**94**	**QD F CJ BEIJA FLOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.028-331	**FLORES**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APMAIAVEICULOS@GMAIL.COM	**(92) 9210-7507**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:01:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 01/08/2025 09:50:22

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10.632.838/0001-51

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 01/08/2025 09:49:52

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10.632.838/0001-51

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/08/2025, 10:00

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.632.838/0001-51. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWVhYjZjODI5NzkwYTg1OWNjMTNjNzEyZTU4ZGQ5NTE3ZTFiMjc5ZTVjZjFlNjAzYzFhYTQ5YTRmZmI2MTFjMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 10:00:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **10.632.838/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.632.838/0001-51** DUNS®: **895595413**
Razão Social: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **CARRO E COMPANHIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.632.838/0001-51** DUNS®: **895595413**
Razão Social: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **CARRO E COMPANHIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.632.838/0001-51**	DUNS®:	**895595413**
Razão Social:	**A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CARRO E COMPANHIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**31/08/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.632.838/0001-51** DUNS®: **895595413**
Razão Social: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **CARRO E COMPANHIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): 10632838000151_comprovante_balanco_economico_financeiro_comprovante_balanco_economico_financeiro_anual_2025-04-07_18-18-45.pdf, CNPJ.pdf, Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal 1.pdf, Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf, consulta_contratante_1754053248472 CADIN.pdf, ConsultaConsolidada_10632838000151_1-8-2025.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_10632838000151_2025-08-01.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_10632838000151_2025-08-01.pdf, consultarSituacaoFornecedor_10632838000151_2025-08-01.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_10632838000151_2025-08-01.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

CNPJ:10.716.021/0001-61

João Pessoa, 01 de JAgosto de 2025.

Ao
Comando Militar da Amazonia
Pregão: 90010/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

A MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA, sediada na Rua Dep Tertuliano de Brito, nº440, Sala 101, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, inscrita no CGC nº 10.716.021/0001-61, neste ato representada por Solange Rosendo Gomes, abaixo assinada, propõe a entrega do serviço abaixo solicitado, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	VLR UNIT R$	Valor total
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA /RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia flex , com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA	1206	R$ 231,00	R$ 278.586,00

Valor Total.....**R$ 278.586,00** (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

2. Prazo de validade desta proposta: 60 Dias

4. Entrega Imediata

5. Condições de pagamento: Nota fiscal dos serviços;

6. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

7. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Brasil, Nº 001, Ag 1636-5, C/C 35.049-4 e o nosso telefone para contato é 83-3021-0245/8399991-2494.

Atenciosam[redacted]

Solang[redacted]

Rua Dep. Tertuliano de brito 440. Sala 101 Bairro dos Estados CEP 58030-044 – João Pessoa -PB **Fones: (83) – 3021-0245 / 83-99991-2494**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Corregedoria Regional Eleitoral
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com endereço na Av. Princesa Isabel n.º 201 – Tambiá - João Pessoa/PB, atesta que a Empresa **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA / CNPJ:10.716.021/0001-61**, situada na Rua Tertuliano de Brito, nº440 - Sala 101 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, prestou os serviços relacionados nos Contratos abaixo:

1) **CONTRATO Nº 29/2024-TRE/PB** - Pregão Eletrônico nº90018/2024-TRE/PB - ARP nº44/2024 - locação de veículos sem condutores - Processo Eletrônico nº 0007843-46.2023.6.15.8000

2) **CONTRATO Nº 31/2024-TRE/PB** - Pregão Eletrônico nº90018/2024-TRE/PB - ARP nº44/2024 - locação de veículos com condutores - Processo Eletrônico nº 0007843-46.2023.6.15.8000

3) **CONTRATO Nº 34/2024-TRE/PB** - Pregão Eletrônico nº90016/2024-TRE/PB - locação de veículos com motorista - Processo Eletrônico nº 0007837-39.2023.6.15.8000

4) **CONTRATO Nº 37/2024-TRE/PB** - Pregão Eletrônico nº90018/2024-TRE/PB - ARP nº44/2024 - locação de veículos com condutores - Processo Eletrônico nº 0007843-46.2023.6.15.8000

Atestamos, ainda, que os serviços foram realizados satisfatoriamente, e que a Empresa cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta deste fornecedor, assim como não constam assentamentos, até a presente data, de nenhuma penalidade aplicada no âmbito deste Regional.

Por expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO em 09/01/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2035373&crc=F0395E57, informando, caso não preenchido, o código verificador **2035373** e o código CRC **F0395E57**..

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORE-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins, que a empresa MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.021/0001-61, localizada na Av. Júlia Freire – 1351, Expedicionários, Ed. Paladium, sala 2, João Pessoa-PB, fornece o serviço de locação de veículos automotores nas cidades de Joaçaba e Chapecó, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 realizado por este Conselho Profissional.
Declaramos, ainda, que a empresa prestou suas obrigações satisfatoriamente até a presente data, não havendo nada que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Florianópolis/SC, 23 de dezembro de 2024.

[redacted]

RODRIGO DORNBUSCH DE MOURA FERRO
Coordenador Geral
CRA/SC nº 600134

Rua Fúlvio Aducci, 627 – 3º andar, Estreito - Florianópolis / SC - CEP. 88.075.001 - Tel.:(48) 3224-0379
E-mail: core@coresc.org.br / Site: www.coresc.org.br

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

10.716.021/0001-61

Consulte a autenticidade

Data de validade:

20/11/2023 a 20/11/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 20/11/2023 16:59:21 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Este documento é peça do processo 64273.007507/2025-23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.716.021/0001-61
Razão Social: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ROSENDO GOMES

Certidão emitida às 14:51 de 10/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **F83W.dkcD**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE5F.979D.5C54.097D**

Emitida no dia 30/07/2025 às 14:14:27

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **10.716.021/0001-61**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.622.975/25-73

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
10.716.021/0001-61	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço

RUA DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO, 440 - COMPLEMENTO: SALA 101;, BAIRRO DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.030-044

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional).

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

DÉBITOS SUSPENSOS

Lançamento	Tributo	Valor total	Exercício
1139156/11	AUTO DE INFRACAO - CDA	39.562,88	2011
1294154/14	AUTO DE INFRACAO - CDA	704.632,67	2014

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001050664

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 28/09/2025

Código de autenticidade: 5EDCD9BEAF0C4E21

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 30 de Julho de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

Nº Via 3

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.716.021/0001-61** DUNS®: **899837646**
Razão Social: **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MAIS VIAGENS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA**
Data Aplicação: **02/03/2018** Valor da Multa: **R$ 2.816,50**
Número do Processo: **23231000252201343** Número do Contrato: **012013**
Descrição/Justificativa: **descumprimento da clausula nona do contrato 01/2013 e do artigo 87, inciso II, da lei 8666/93, conforme processo 23231.000252.2013-43.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA**
Data Aplicação: **17/09/2014** Valor da Multa: **R$ 1.430,31**
Número do Processo: **23422000709201453** Número do Contrato: **03/2013**
Descrição/Justificativa: **Falhas na prestação do serviço e na execução do contrato 03/2013. Interrupções no atendimento, desrespeito aos prazos estipulados em contrato e incoerências nas informações prestadas.**
Obs.: O fornecedor já efetuou o pagamento da Multa aplicada.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA**
Data Aplicação: **22/01/2014** Valor da Multa: **R$ 953,55**
Número do Processo: **23422002649201241** Número do Contrato: **03/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa decorrente de inúmeras falhas na execução contratual, conforme descrito pelo fiscal do contrato no processo administrativo.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**257054 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS**		
Data Aplicação:	**03/12/2013**	Valor da Multa:	**R$ 9.731,66**
Número do Processo:	**25066000202201260**	Número do Contrato:	**15/2013**
Descrição/Justificativa:	**Pela inexecução total do contrato.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**257054 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**11/10/2013**	Prazo Final:	**11/01/2014**
Número do Processo:	**25066000202201260**	Número do Contrato:	**15/2013**
Descrição/Justificativa:	**A contratada descumpriu suas obrigações contratuais, em especial a Cláusula Décima Quarta, parágrafo primeiro, subitem 1.3 do contrato nª 15/2013, de 06 de maio de 2013.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.716.021/0001-61**	DUNS®:	**89*****46**
Razão Social:	**MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAIS VIAGENS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/08/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**19/08/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 291.XXX.XXX-91 Nome: SOLANGE ROSENDO GOMES

Ass: _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 09/06/1968, empresária, CPF [redacted] identidade nº. [redacted] SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Vandick Pinto Figueira, 610, Apto 605, CEP 58042-110, Tambauzinho, João Pessoa/PB;

SOLANGE ROSENDO GOMES, brasileira, natural de João Pessoa/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 21/02/1961, empresária, CPF [redacted], identidade nº. [redacted] SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 791, CEP 58070-100, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, constituem neste ato uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA**", com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1351, Sala 02, Edifício Palladium, CEP 58041-000, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa, PB.

CLÁUSULA II – O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA	50.000	50	50.000,00
SOLANGE ROSENDO GOMES	50.000	50	50.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA III - O objeto será agência de viagens e turismo, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, reservas em hotéis, organização de eventos e viagens e locação de veículos sem condutor.

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciará suas atividades a partir da aprovação na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade caberá a **ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[redacted]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

continuação

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

CLÁUSULA XIII – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei comercial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 03 de Março de 2009.

[redacted]

Souto Serviço Notarial

Cartório Azevedo B

CARTÓRIO

MARIA JOSÉ DA COSTA - Escrevente Autorizada (Qtd 1:Total R$ 5,90)

João Pessoa, 04/03/2009. Em Testemunho da verdade.
Jose Francisco da Silva (Escrevente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ (MF) 10.716.021/0001-61 **(NIRE) 25200496795**

ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 09/06/1968, empresária, CPF [redacted], identidade nº. [redacted] SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Vandick Pinto Figueira, 610, Apto 605, CEP 58042-110, Tambauzinho, João Pessoa/PB;

SOLANGE ROSENDO GOMES, brasileira, natural de João Pessoa/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 21/02/1961, empresária, CPF [redacted], identidade nº. [redacted] 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 791, CEP 58070-100, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, únicas sócias da Sociedade **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1351, Sala 02, Edifício Palladium, CEP 58041-000, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa – PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25200496795 por despacho de 24/03/2009 e inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.716.021/0001-61, resolvem assim, de comum acordo, alterar o contrato social:

CLÁUSULA I – A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelas sócias **ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA** e **SOLANGE ROSENDO GOMES,** que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com os poderes e as atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA II – As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei comercial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor as demais clausulas do contrato de constituição não modificada pela presente alteração contratual:

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 07 de Abril de 2009.

[redacted]

[redacted]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

CNPJ. (MF) 10.716.021/0001-61 **(NIRE) 25200496795**

1) **ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA,** brasileira, empresária, CPF [redacted] identidade nº [redacted] SSP-PB, natural de Juazeirinho-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/06/1968, filha de Severino Alves da Nobrega e Avani Queiroz da Nobrega, residente e domiciliada na Rua Vandick Pinto Figueira, 610, Apto 605, CEP. 58042-110, Tambauzinho, João Pessoa, PB;

2) **SOLANGE ROSENDO GOMES,** brasileira, empresária, CPF [redacted] 91, identidade nº [redacted] Via SSP-PB, nascida em 21/02/1961, natural de João Pessoa - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Paulo Rosendo da Silva e Maria Eliete Lima, residente e domiciliada na Av. Flavio Ribeiro Coutinho, Nº. 1027, Apto 201, Manaira, CEP.58037-000, João Pessoa, PB;

Únicos componentes da sociedade limitada **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME,** com sede na Av. Júlia Freire, Nº. 1351, Sala 02, Edifício Palladium, CEP.58041-000, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa, PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, dob o NIRE nº. 25200496795 por despacho de 24/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.021/0001-61, resolvem de comum acordo, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é Agência de viagens e turismo, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, reservas em hotéis, organização de eventos e viagens e locação de veículos sem condutor, **PASSA A SER**: **Agência de viagens e turismo, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, reservas em hotéis, organização de eventos e viagens e locação de veículos com condutor e sem condutor;**

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelas sócias **ANA CARLA QUEIROZ DA NÓBREGA** e **SOLANGE ROSENDO GOMES** que representarão a sociedade ativa e passivo, judicial e extrajudicial, com os poderes e as atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei comercial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporiamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou soborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

[redacted]

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

E, por assim estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

João Pessoa, 22 de novembro de 2011

[redacted]

[redacted]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **ANA CARLA DA NÓBREGA COUTINHO**, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão de bens, filha de Severino Alves da Nobrega e Avani Queiroz da Nóbrega, nascida em 09/06/1968 na cidade de Juazeirinho/PB, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Vandick Pinto Figueira, 610, apt 605,Tambauzinho, João Pessoa/PB - CEP: 58042-110 e **SOLANGE ROSENDO GOMES**, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Paulo Rosendo da Silva e Maria Eliete Lima, nascida em 21/02/1961 na cidade João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] via SSP/PB e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 1027, apt 201, Manaira, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-000, únicas sócias da sociedade empresária – MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, com sede nesta capital na Av. Julia Freire, n.º 1351, Sala 02, Edifício Palladium, Bairro dos Expedicionários - CEP: 58.041-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.716.021/0001-61, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25 2 00496795, por despacho de 24/03/2009, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA I – Retira-se da sociedade **ANA CARLA DA NÓBREGA COUTINHO**, vendendo suas quotas de capital no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para a sócia **SOLANGE ROSENDO GOMES** e declaram haver recebido neste ato todos os haveres e direitos, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA II – O capital social por força da cessão e venda de quotas passa a ser distribuído da seguinte forma:

A sócia **SOLANGE ROSENDO GOMES**, ficará com quotas no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA III - A sede da empresa que fica na Av. Julia Freire, n.º 1351, Sala 02, Edifício Palladium, Bairro dos Expedicionários - CEP: 58.041-000, **passa a ser** na Rua Dep Tertuliano de Brito, nº 440, Sala 101, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, CEP: 58030-044.

CLÁUSULA IV – Desta alteração, ficou acertado entre as sócias que todas as dívidas existentes, presentes e futuras, que todos os créditos a receber, que todos os processos e procedimentos existentes, que todos os empréstimos, que todos os relacionamentos bancários, que todos os grupos de turistas e que todas as responsabilidades, direitos e atividades da Empresa serão da sócia **SOLANGE ROSENDO GOMES** , não cabendo mais nada à **ANA CARLA DA NÓBREGA COUTINHO**, nem ônus nem bônus da atividade empresarial e da responsabilização direta e/ou indireta dos sócios de uma pessoa jurídica.

CLÁUSULA V – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser – **MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA VI – O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo da Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA VII - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, **SOLANGE ROSENDO GOMES**, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Paulo Rosendo da Silva e Maria Eliete Lima, nascida em [redacted] na cidade João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] 2ª via SSP/PB e CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 1027, apt 201, Manaira, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – A empresa girará sob o nome empresarial **MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede nesta capital na Rua Dep Tertuliano de Brito, nº 440, Sala 101, Bairro dos Estados, CEP: 58030-044.

CLÁUSULA II – O objeto social da empresa é: 79.11-2-00 - Agências de viagens; 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA III - O capital social será de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em 24 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – A administração da empresa será exercida por **SOLANGE ROSENDO GOMES**, com os poderes e atribuições de titular administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA VI – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VII – Declara que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA VIII– A titular administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa/PB, 26 de janeiro de 2021.



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ: 0[illegible]

Reconheço por Semelhança a assinatura de
ANA CARLA DA NOBREGA COUTINHO
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia. dou fé.
João Pessoa, vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e um
Em Test° ___ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd. 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALA55779-9YAU
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ: 0[illegible]

Reconheço por Semelhança a assinatura de
SOLANGE ROSENDO GOMES
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia. dou fé.
João Pessoa, vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e um
Em Test° ___ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd. 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALA55781-H4C4
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 10:42 SOB Nº 25600127258.
PROTOCOLO: 210031514 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100571873. CNPJ DA SEDE: 10716021000161.
NIRE: 25600127258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **SOLANGE ROSENDO GOMES**, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Paulo Rosendo da Silva e Maria Eliete Lima, nascida em 21/02/1961 na cidade João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade RG n[redacted] 2ª via SSP/PB e CPF nº[redacted] residente e domiciliada na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 1027, apt 201, Manaira, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede nesta capital na Rua Dep Tertuliano de Brito, nº 440, Sala 101, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, CEP: 58030-044, inscrita no CNPJ/MF nº 10.716.021/0001-61, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25 6 00127258, por despacho de 24/03/2009, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** uma vez que admitiu a sócia **SUELY MARIA ROSENDO DA SILVA**, brasileira, viúva, empresaria, nascida em 09/09/1959 na cidade de João Pessoa/PB, portadora da Cédula de Identidade nº[redacted]SSP/PB e do CPF[redacted], residente e domiciliada à Rua dos Colibris, nº 38, Apartamento 201-Edificio Colibri II – José Américo- João Pessoa/PB, CEP: 58.073-348, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias:

CLAUSULA I - A razão social que é **MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI** fica alterado para **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CLAUSULA II – A titular **SOLANGE ROSENDO GOMES**, detentora do capital total do Eireli correspondente a R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), cede e transfere a quantia de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cindo Mil Reais) para a sócia recém-admitida **SUELY MARIA ROSENDO DA SILVA,** dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA III – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, passando a denominação social a ser **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA IV – O acervo desta empresa, no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), passa a constituir o capital da Sociedade Empresaria Limitada.

Para tanto, firma em contrato contínuo, o Contrato Constitutivo de Sociedade Empresaria Limitada.

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

SOLANGE ROSENDO GOMES, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Paulo Rosendo da Silva e Maria Eliete Lima, nascida em 21/02/1961 na cidade João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] 2ª via SSP/PB e CPF nº [redacted] 91, residente e domiciliada na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 1027, apt 201, Manaira, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-000 e **SUELY MARIA ROSENDO DA SILVA**, brasileira, viúva, empresaria, nascida em 09/09/1959 na cidade de João Pessoa/PB, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/PB e do CPF [redacted] 68, residente e domiciliada à Rua dos Colibris, nº 38, Apartamento 201-Edificio Colibri II – José Américo- João Pessoa/PB, CEP: 58.073-348. Constituem uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – A empresa girará sob o nome empresarial **MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede nesta capital na Rua Dep Tertuliano de Brito, nº 440, Sala 101, Bairro dos Estados, CEP: 58030-044.

CLÁUSULA II – O objeto social da empresa é: 79.11-2-00 - Agências de viagens; 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA III - O capital social será de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 1.100 (Hum mil e cem) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, integralizadas neste, em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

A sócia **SOLANGE ROSENDO GOMES,** ficará com 550 (Quinhentas e cinquentas) quotas no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

A Sócia **SUELY MARIA ROSENDO DA SILVA,** ficará com 550 (Quinhentas e cinquentas) quotas no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA IV – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA V – A administração da sociedade caberá a sócia **SOLANGE ROSENDO GOMES** que assina pela sociedade, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

CLÁUSULA VI –A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VII- Ao término do exercício social que coincidirá com o ano civil, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção das suas quotas de capital, depois de feita as reservas estipuladas por lei, e as que os sócios julgarem necessárias.

CLAUSULA VIII- O início da atividade empresarial individual ocorreu em 24 de março de 2009 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

CLAUSULA IX - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA X - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XIV – Fica eleito o foro de João Pessoa, para qualquer ação fundada neste contrato.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 24 de março de 2021.

Cartório Azevêdo Bastos

[redacted]

Cartório Azevêdo Bastos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Reconheço por Autenticidade a assinatura de
SOLANGE ROSENDO GOMES
. a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé.
João Pessoa, oito de Junho de dois mil e vinte e um
Em Test° ____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALP72344-QQIX
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código de

Reconheço por Semelhança a assinatura de
SUELY MARIA ROSENDO DA SILVA
. a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé.
João Pessoa, oito de Junho de dois mil e vinte e um
Em Test° ____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.40)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALP72345-C9QB
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA EDINEIDE COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004810, inscrito no CPF n° [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]	004810	MARIA EDINEIDE COSTA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 11:23 SOB N° 25200947274.
PROTOCOLO: 210249340 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103990079. CNPJ DA SEDE: 10716021000161.
NIRE: 25200947274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.
MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.716.021/0001-61
Razão Social: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV JULIA FREIRE 1351 EDF PALLADIUM SL 02 / EXPEDICIONARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58041-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072407281564450640

Informação obtida em 30/07/2025 14:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 13:51, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): Proposta COMANDO AMAZONIA20250801_09523753.pdf, ATESTADO CAPACIDADE TECNICA20250422_16331598.pdf, CADASTUR MAIS VIAGENS20250422_16291380.pdf, CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA20250422_16343007.pdf, CERTIDAO ESTADUAL20250730_14184628.pdf, CERTIDAO MUNICIPAL20250730_14193459.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_10716021000161_2025-08-01.pdf, consultarSituacaoFornecedor_10716021000161_2025-07-30.pdf, Contrato social da MAIS VIAGENS 20250422_16260308.pdf, FGTS20250730_14205807.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.632.838/0001-51 - A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	31/07/2025 21:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
09.262.747/0001-92 - A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/07/2025 10:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/07/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
06.298.508/0001-02 - ALIANCA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	31/07/2025 21:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
32.770.774/0001-98 - AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.621.875/0001-64 - AMPLA TRANSPORTES LIMITADA Porte Empresa: Grande Empresa	24/07/2025 09:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
30.223.935/0001-06 - BREMMER DIRANE RUFO Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 10:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.184.462/0001-84 - CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 07:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	01/08/2025 08:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 11:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.716.021/0001-61 - MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/07/2025 08:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/07/2025 09:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
18.928.942/0001-08 - PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 14:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
04.473.078/0001-84 - R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	31/07/2025 22:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2025 17:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 14:03, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16001605900102025-PREGAO.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

Ata de Registro de Preços 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	01/08/2025 18:26 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64273.007507/2025-23

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.007507/2025-23

Ata de Registro de Preços nº 44/2025

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF [redacted], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64273.007507/2025-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: RR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ: 04.473.078/0001-84 INSC. EST: 05325131-8 INSC. MUN: 20265201 Endereço: Rua Visconde de Utinga, nº 20, qd. 11 Bairro: Flores Cidade: Manaus CEP: 69058-810 E-mail: rr_cidade@hotmail.com Telefone: (92) 3304-4474 / 3632-0634

Item	Especificação	CATSERV	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: FIAT DUCATO	4014	UND	654	R$ 955,00	R$ 624.570,00
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na	4014	UND	1046	R$ 229,90	R$ 240.475,40

	cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente. MARCA/MODELO: VIRTUS SENSE					
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA /RR Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: FIAT DUCATO	4014	UND	802	R$ 1.235,00	R$ 990.470,00
5	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: Chevrolet S10 WT	4014	UND	1644	R$ 500,00	R$ 822.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar da Amazônia

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO MILITAR DO SUL

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR,

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA/ 3

3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, na data que assina

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Ata de Registro de Preços 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	01/08/2025 18:24 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64273.007507/2025-23

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.007507/2025-23

Ata de Registro de Preços nº 45/2025

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF[redacted], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64273.007507/2025-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51 ENDEREÇO: RUA FRANZ SCHUBERT BAIRRO: FLORES CIDADE: MANAUS CEP: 69.028-331 EMAIL: antonio.rochaveiculos@gmail.com e apmaiaveiculos@gmail.com TELEFONE: (92) 99210-7507 FAX: 92 3345- 3160

Item	Especificação	CATSERV	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de veículo tipo executivo (pick-up 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante Marca/Modelo: MITSUBISHI/ TRITON SPORT 4X4 AT	4014	UND	1.666	R$ 270,00	R$ 449.820,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar da Amazônia

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO MILITAR DO SUL

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR,

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA/ 3

3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, na data que assina

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Ata de Registro de Preços 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	01/08/2025 18:38 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64273.007507/2025-23

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.007507/2025-23

Ata de Registro de Preços nº 46/2025

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF [redacted], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64273.007507/2025-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.716.021/0001-61 Endereço: Rua Deputado Tertuliano de Brito nº 440, Sala 101 Bairro dos Estados Cidade: João Pessoa/ PB CEP: 58030-044 Telefone: (83) 3021-0245 / (83) 99991-2494

Item	Especificação	CATSERV	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. PARA A CIDADE DE BOA VISTA /RR Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	UND	1206	R$ 231,00	R$ 278.586,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar da Amazônia

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO MILITAR DO SUL

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR,

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA/ 3

3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, na data que assina

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Solange Rosendo Gomes

CPF: [redacted]

Diretora

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64273.007507/2025-23

Em 04/08/2025 às 14:04, faço anexar ao presente processo 64273.007507/2025-23, o(s) documento(s): ARP_160016-000021-2025_44_2025_RR_SERVICOS_assinado_assinado.pdf, ARP_160016-000029-2025_45_2025_A_S_R_LOCACAO_assinado_assinado.pdf, ARP_160016-000030-2025_46_2025_MAIS_VIAGENS_assinado_assinado.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC